

PROJETO BÁSICO

1. - DEMANDANTE:

DEMANDANTE: Município de CAJUEIRO DA PRAIA - PI por intermédio da: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2. - APRESENTAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a Contratação de Empresa Especializada em Limpeza Urbana no Município de CAJUEIRO DA PRAIA - PI, sendo, desta forma, sua obrigação a elaboração das especificações deste Termo de Referência.

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA - PI, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, detalhando as atividades, equipamentos e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

3. - OBJETO LICITADO:

O objeto licitado é a limpeza urbana do Município de CAJUEIRO DA PRAIA - PI, compreendendo a **execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos públicos gerados, varrição dos logradouros pavimentados, limpeza de praças e canteiros centrais, como também serviços congêneres tais como: capinação, e remoção de entulhos, caiação de meio fio, além da limpeza dos locais de feiras livres.** O destino final dos resíduos sólidos está situado no Aterro Sanitário no Município de BURITI DOS LOPES.

4. - ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1 O custo Estimado Total Mensal e unitário do objeto está descrito conforme planilha em anexo.

4.2 O valor global para 12 (MESES) é de 6.794.275,20 (seis milhões setecentos e noventa e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

5. - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A área de abrangência dos serviços é a zona urbana e rural do Município de CAJUEIRO DA PRAIA, compreendendo a Sede, Loteamentos regularizados e devidamente registrados, Loteamentos Clandestinos e Irregulares, por já possuírem equipamentos urbanos como ruas e avenidas pavimentadas e não pavimentadas, escolas, creches, unidades de saúde, quadra de esportes, praças, calçadões dentre outros.

6. - JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de contratação justifica-se plenamente face as necessidades de manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a higiene urbana, em cumprimento das legislações pertinentes quanto à limpeza urbana e ambiental.

Por se tratar de um serviço essencial de natureza contínua e que não pode sofrer solução de continuidade, considerando-se dispositivo legal das Lei Federal 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), tais serviços são fundamentais para manutenção das condições adequada de limpeza urbana. Essas atividades não podem sofrer interrupção sob pena de causar grandes transtornos aos cidadãos e afetar diretamente a qualidade de vida e saúde de todos os moradores do município. Trata-se, ainda, de serviços essenciais e continuados, conforme definido no inciso XVI, do artigo 06, da Lei 14.133/21 e suas atualizações.

Ressalta-se que este serviço é de extrema importância, tendo em vista que o aumento acelerado do processo de urbanização, gera o aumento do volume de resíduos; o despejo, catação ou triagem de resíduos com o abandono de detritos nas vias públicas; despejo de resíduos em locais não autorizados; descarte de resíduos em terrenos baldios e outros apontamentos relativos a descumprimento às leis sanitárias e ambientais.

Os sistemas de limpeza urbana são basicamente constituídos por atividades de coleta e transporte de resíduos e outras ações conhecidas como serviços correlatos. De um modo geral, podemos então descrever estas classes de serviços como:

Coleta e transporte de resíduos: Serviços formados pelas atividades que utilizam ferramentas e equipamentos de coleta (como veículos coletores compactadores, caminhões basculantes, por exemplo) para remover resíduos sólidos diversos localizados em vias e logradouros públicos do município; e.

Serviços complementares: Compreendem todos aqueles serviços que auxiliam a coleta, estando indiretamente associada a esta, principalmente por remover resíduos de vias e logradouros públicos e prepara-los para a coleta. Estão inclusos nessa categoria os serviços de varrição, capinação, por exemplo.

Os serviços de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos são de competência dos municípios, conforme disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica

ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem, ainda, ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos: coleta, operação, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos. Nesse contexto a Prefeitura Municipal de CAJUEIRO DA PRAIA utiliza a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a operacionalização do serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos e de conservação urbana, por meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

Assim, o termo “sistema de limpeza urbana” caracteriza o objeto como serviços de engenharia, evitando possíveis erros de avaliação quando da publicação do aviso de licitações pelos meios oficiais, conforme exigido pela lei das licitações.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025.

8. MAPEAMENTO DE RISCO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixo	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
Licitação deserta ou com lote deserto	Baixa	Médio	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas

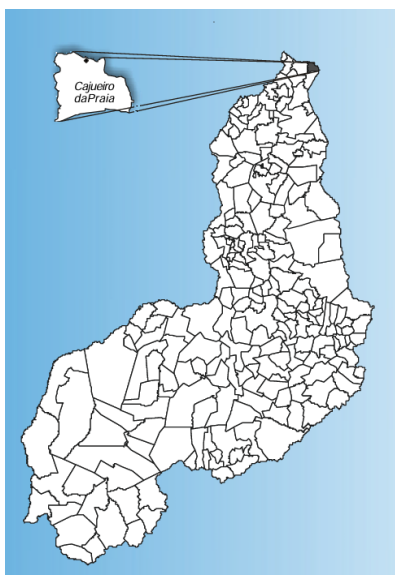
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto	Definir punição no edital para empresa adjudicada que	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto	- Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, ao menos 30%.	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou
Falta de Capacidade financeira da empresa para prestar os serviços	Médio	Alto	Habilitação financeira preconizado no art. 69 da Lei nº 14.133/21.	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação e aplicação de sanções.
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. - Exigir garantia contratual, conforme Título III, Capítulo II da Lei 14.133/21.	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto	Exigência de prova gráfica e controle prévio à utilização dos produtos.	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções.

1. - PROJETO BÁSICO

1.1 DADOS DO MUNICÍPIO:

O município está localizado na microrregião do Litoral Piauiense (figura 2), compreendendo uma área de 281,75 km², tendo como limites ao norte o oceano Atlântico, ao sul o município de Luís Correia, a leste o estado do Ceará, e a oeste Luís Correia.

A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 02o55'40" de latitude sul e 41o20'09" de longitude oeste de Greenwich e dista cerca de 384 km de Teresina.



Mapa de localização (figura 2)

1.2 - ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS:

O município foi criado pela Constituição Estadual de 05/10/1989. A população total, segundo o Censo 2022 do IBGE, é de 7.957 habitantes e uma densidade demográfica de 29,34 hab/km².

A sede do município dispõe de energia elétrica distribuída pela EQUATORIAL ENERGIA, terminais telefônicos, agência de correios e telégrafos, e escola de ensino fundamental.

A agricultura praticada no município é baseada na produção sazonal de mandioca e de milho.

1.3 ASPECTOS FISIAGRÁFICOS:

As condições climáticas do município de Cajueiro da Praia (com altitude da sede a 10 m acima do nível do mar) apresentam temperaturas mínimas de 25 oC e máximas de 35 oC, com clima quente

tropical. A precipitação pluviométrica média anual é definida no Regime Equatorial Marítimo, com isoietas anuais entre 800 a 1.600 mm, cerca de 5 a 6 meses como os mais chuvosos e período restante do ano de estação seca. O trimestre mais úmido é o formado pelos meses de fevereiro, março e abril. (IBGE – CEPRO, 1998).

Os solos no município estão representados por vários tipos (CPRM, 1973; Levantamento Exploratório - Reconhecimento de solos do Estado do Piauí, 1986 e Projeto Radam, 1973). Grupamento indiscriminado de planossolos eutróficos, solódicos e não solódicos, fraco a moderado, textura média, fase pedregosa e não pedregosa, com caatinga hipoxerófila associada. Os solos hidromórficos, gleizados. Os solos aluviais, álicos, distróficos e eutróficos, de textura indiscriminada e transições vegetais caatinga/cerrado caducifólio e floresta ciliar de carnaúba/caatinga de várzea. Os solos arenosos essencialmente quartzosos, profundos, drenados, desprovidos de minerais primários, de baixa fertilidade, com transições vegetais, fase caatinga hiperxerófila e/ou cerrado e/ou carrasco.

As formas de relevo, da região em apreço, compreendem, principalmente, superfícies tabulares reelaboradas (chapadas baixas), relevo plano com partes suavemente onduladas, altitudes variando de 150 a 250 metros e faixa litorânea. (IBGE, 1977).

1.4 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA

1.4.1 VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Define-se como varrição manual de vias públicas pavimentadas, praças públicas e logradouros públicos a operação manual de varrer, recolher e ensacar resíduos tais como: papéis, pontas de cigarros, cascas de frutas, folhas de árvores, objetos de pequeno porte e demais resíduos existentes nas vias, praças e logradouros públicos, passíveis de serem acondicionados em sacos plásticos, utilizados neste serviço.

A varrição das vias deve ser feita em toda a largura dos passeios que contenham resíduos, inclusive onde houverem veículos estacionados. Áreas onde haja realização de eventos e áreas ajardinadas também deverão ser varridas.

Os serviços de varrição em vias com trânsito de veículos deverão ser executados no sentido contrário ao fluxo de veículos da via, com o carrinho de varrição posicionado entre o varredor e o sentido do trânsito.

Os resíduos provenientes da varrição manual das vias, praças e logradouros públicos deverão ser recolhidos por pás apropriadas e acondicionados em sacos plásticos, conforme especificações da

ABNT – NBR 13056, NBR 9090, NBR 9091, NBR 9195, NBR 13055 dos quais serão acoplados nos carrinhos de varrição ou lutocares, para sua posterior coleta e remoção através dos caminhões coletores ao destino final.

Os sacos plásticos, quando estiverem cheios, deverão ser fechados e depositados em locais previamente determinados pela fiscalização da prefeitura municipal, para posterior recolhimento. No caso de os sacos conterem resíduos pesados, estes não deverão ser preenchidos até o limite de sua capacidade volumétrica, de forma a permitir o seu carregamento no caminhão sem o risco de rasgarem-se ao serem erguidos.

Nos trabalhos em equipe a sinalização viária deverá ser reforçada, com adoção de cones dispostos de forma e quantidade convenientes para fornecer à equipe a segurança necessária a execução da tarefa. Esta modalidade de trabalho é a comumente adotada para a varrição de vias internas de bairros, no entanto, poderá ser adotada em vias de grande fluxo, desde que solicitada ou autorizada pela fiscalização da prefeitura municipal.

Os serviços de varrição deverão ser realizados diariamente, de segunda a sábado, no horário e turno posteriormente definido pela Prefeitura Municipal de CAJUEIRO DA PRAIA. A CONTRATADA, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela CONTRATANTE deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos antes e logo após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza. Excetuam-se desta condição as situações emergenciais, tais como alagamentos.

No decorrer do período contratual, e por determinação da CONTRATANTE os serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos que não façam parte integrante da relação do Edital, a CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA, promoverá as necessárias alterações contratuais/repactuações, em decorrência do aumento das quantidades dos serviços, a fim de preservar a equação econômico-financeira.

O objetivo desse serviço é realizar a varrição manual diária das ruas, avenidas e Praças: Barra Grande: Barra Grande, Borógodo, Santana, Barrinha, Ponta do Sardim e Vicente Ribeiro. Cajueiro : Morro Branco, Centro, Beira Mar, Fátima, Lagoa dos Pemas e Cajuba.

Os Auxiliares de serviços gerais devem trabalhar com carrinhos de coleta, com rodízios e capacidade mínima de 100 litros, com sacos plásticos, resistentes para evitar o derramamento de resíduos, enquanto a guarda o recolhimento pelos veículos da coleta. Devendo percorrer o trajeto definido no projeto, para execução diária desses serviços, mantendo a ordem e civilidade com a comunidade.

O Município, à seu critério, pode determinar alteração no número de varrições realizadas nas vias e logradouros públicos constantes do Plano de Trabalho de Varrição, tudo conforme previsto no contrato. A periodicidade dos serviços de varrição devem acontecer de Segunda a Sábado em áreas alternadas, nos turnos de Manhã e tarde, com a carga horária de 8 (oito) horas por dia de segunda a sexta – feira e 4 (quatro) horas no sábado, completando as 44 (quarenta e quatro) horas semanal comunidade.

A extensão a ser varrida é de no mínimo, 223.000,00 metros lineares (Duzentos e vinte e três mil metros lineares) de ruas por mês, considerando que devem ser varridos os dois lados da via.

De acordo com a programação prévia a ser fornecida pela administração municipal, a empresa contratada deve estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando terá que proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos, de forma a restaurar suas condições de limpeza. Excetuam-se dessas condições as situações de emergências plenamente justificadas em relatório específico.

Se no decorrer do período contratual e por determinação da administração municipal, os serviços de varrição manual se tornarem necessários em vias e logradouros públicos, que não sejam aqueles integrantes da relação contratual, o contratante, de comum acordo com a empresa contratada, deve promover alterações contratuais, em decorrência do aumento das quantidades dos serviços. Somente após essas alterações formalizadas, deve ser emitida ordem de serviço para ampliação

dos quantitativos de serviços. Nesse caso deve ser apresentado cálculo discriminado, no Plano de Trabalho, que comprove o correto efetivo e recursos necessários para a realização e comprovação dos serviços e da sua fiscalização.

O recebimento dos serviços deve ser feito pelo fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Controle Viário do Município.

Equipamentos auxiliares de remoção

a) Carrinho com rodas de pneus

Consiste em uma estrutura metálica montada sobre rodas de borracha, suportando recipientes para armazenar o lixo varrido. É indicado para as áreas urbanas mais movimentadas. Os tipos mais conhecidos no Brasil são o “lutocar” e o “prefeitura”, que podem ser guarnecidos com sacos plásticos. Uma outra opção é o carrinho feito com estrutura tubular que permita a fixação de sacos plásticos. Estes quando cheios, seriam fechados, retirados da armação, colocados na calçada e substituídos por outros vazios. Este equipamento será o adotado neste projeto em questão.

b) Saco de lixo

Os sacos de lixo reforçados.

1.4.2 CAPINAÇÃO MANUAL

1.4.3 Definição

Os serviços de capinação e raspagem de linhas d’água (sarjetas) passeios e canteiros centrais de vias pavimentadas, consistem na operação manual de recolhimento dos resíduos existentes, como toda areia, lama, vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios, canteiros centrais ajardinados ou não, praças e terrenos de propriedade do Poder Público.

Os resíduos resultantes destes serviços deverão ser amontoados e imediatamente removidos pela equipe de coleta e transporte de resíduos sólidos. As equipes estimadas para a operação

executarão os serviços utilizando-se de carro de mão, vassourão, pá de bico, enxada, ciscador apropriado tipo “prefeitura”, pás e roçadeiras mecânicas.

Os leitos das vias capinadas deverão ficar completamente limpos e isentos de qualquer tipo de vegetação, assim como a face superior do meio fio.

Os serviços de capina deverão ser realizados diariamente, de segunda a sábado, no horário e turno posteriormente definido pela Prefeitura Municipal de CAJUEIRO DA PRAIA.

A extensão a ser capinada é de no mínimo 10.000 m (Dez mil metros lineares mês), correspondente a toda extensão urbana de Cajueiro da Praia - PI. Sua execução deve ser constante e conforme necessidade de cada local. A empresa contratada deve estar apta a atender situações eventuais de trabalho. A fiscalização e o recebimento dos serviços serão feitos por fiscal da Secretaria responsável pela fiscalização dos serviços.

2. CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

Consiste na remoção de plantas invasoras, aparagem da grama, poda de plantas ornamentais, sempre que for necessário; limpeza das calçadas e os cuidados necessários para deixar esses ambientes sempre limpos e livre de animais herbívoros.

3. COLETA MANUAL E TRANSPORTE

Todo o material resultante dos serviços de varrição, capina de vias pavimentadas, deverão ser transportados em caminhões de carroceria, tendo sempre os cuidados necessários para evitar o derramamento de lixo nas vias públicas e no trajeto até o destino final. Para a execução dos serviços a empresa deverá utilizar caminhões de carroceria ou basculante, devendo os mesmos ter placas e números de identificação e estarem em perfeito estado de conservação, além de usar lonas para proteção dos resíduos, a fim de evitar derramamento de lixo nas vias públicas.

Os serviços de coleta deverão ser realizados diariamente, de segunda a sábado, no horário e turno posteriormente definido pela Prefeitura Municipal de CAJUEIRO DA PRAIA.

Adotamos neste projeto duas equipes compostas de um caminhão basculante, para a coleta do lixo proveniente da varrição, raspagem e capinação.

4. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Os trabalhadores da varrição obrigatoriamente devem se apresentar devidamente uniformizados, portando equipamentos de segurança e proteção individual, de acordo com as normas da ABNT e identificados com o CA (Certificado de Aprovação) do equipamento, conforme se segue:

- A. CAMISA MANGA LONGA
- B. CALÇA
- C. BOTA
- D. BONÉ DE PROTEÇÃO
- E. LUVAS DE PROTEÇÃO (PVC)
- F. MASCARA DE PROTEÇÃO
- G. ÓCULOS DE PROTEÇÃO
- H. PROTERTOR SOLAR

A quantidade de uniformes a ser distribuída por funcionário, bem como a sua reposição, deve estar conforme previsto em planilha de custos, garantindo a boa apresentação e o asseio pessoal da equipe.

5. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS

Os equipamentos necessários para a realização dos serviços são:

- A. PÁ QUADRADA
- B. CARRO DE MÃO EM CHAP. AÇO
- C. CARRO COLETOR
- D. SACO DE LIXO REFORÇADO

- E. VASOSURÃO REFORÇADO
- F. ENXADA
- G. PÁ DE BICO
- H. CISCADOR
- I. ROÇADEIRA MOTORIZADA
- J. NAYLON
- K. BOB CAT

6. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA

Para o desempenho desta atividade é necessário o seguinte EPC:

- A. Cone de sinalização.

7. PINTURA DE MEIO FIO

A pintura do meio-fio tem como objetivo ressaltar a sinalização estratigráfica horizontal, importante elemento para o balizamento do tráfego de veículos. Contribui, ainda, para elevar o padrão estético das vias e logradouros.

Estes serviços serão executados de forma contínua nos meios fios e canteiros centrais das vias pavimentadas e logradouros públicos, seguindo uma programação conjunta com os serviços de capinação e remoção de terra.

Deve ser utilizada cal hidratada de primeira qualidade, sendo adicionado produto fixador, com vistas a proporcionar maior durabilidade da pintura aplicada. Os meios-fios, sarjetas e canaletas adjacentes deverão ser limpos e desobstruídos antes de serem pintados.

O serviço será executado no período diurno de segunda-feira a sábado. A equipe do referido serviço deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual – EPI's.

8. COLETA DE LIXO DOMICILIAR

O objetivo desse serviço é realizar a coleta do total dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais de pequeno volume, através do sistema de coleta direta e mecanizada, sistema porta-a-porta, em todo o perímetro urbano, cuja descarga deve ser Aterro Sanitário que fica localizado em Buriti dos Lopes – PI a 96 km de Cajueiro da Praia – PI. O transporte será feito 03 vezes na semana em baixa temporada e todos os dias em alta temporada.

9. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO

Freqüência	Turno	Bairros
Segunda,Quarta e Sexta Feira	Manhã e Tarde	Barra Grande, Laguna Santana, Morro Branco, Borrogodo
Terça, quinta feira e Sábado	Manhã e Tarde	Cajueiro
Semanalmente	Manhã e Tarde	Zona Salineira (Tocos, Árvore Verde, Boa Vista e Morada Nova

A guarnição da coleta de lixo domiciliar deverá ser composta por:

01 (um) Caminhão compactador;

01(um) Motorista;

01(um) Quadriciclo com carroça

02(dois) Aux. de Serviços Gerais.

Todos os componentes da equipe devem estar devidamente capacitados e equipados para as atividades descritas para a execução desses serviços.

10. RESUMO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO PROJETO

ATIVIDADE	QUANTITATIVO
Varrição	923,00 km/mês
Coleta de Resíduos Domiciliares e Entulhos	1193,55 m ³ /mês
Capina	35.253,00 m ² /mês
Pintura de Meio Fio	21.000,00 m/mês

Em alta temporada nos meses de (janeiro, fevereiro, junho, julho, agosto e dezembro) a contratada deverá disponibilizar de uma equipe extra contendo:

10 (dez) Aux.de Serviços Gerais.

01 (um) Caminhão Compactador.

02 (dois) Quadriciclos com carroça.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Competirá à Contratada a admissão de gerente, motoristas, auxiliares e auxiliares de serviços gerais de limpeza e para melhor ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias.

Só poderão ser mantidos em serviços os funcionários atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização da EMPRESA poderá determinar o afastamento imediato de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se o afastamento der origem a ação

judicial, a EMPRESA estará isenta de qualquer ônus decorrente da determinação quanto do afastamento.

Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedada, aos funcionários da Contratada, a execução de outras tarefas não especificadas no objeto contratual. Será terminantemente proibido, aos funcionários da Contratada, fazer catação ou triagem entre os resíduos recolhidos pela coleta domiciliar, de varrição, capina, pintura de meio fio, limpeza de praças e cemitérios ou de qualquer serviço executado para benefício próprio ou de terceiros. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie, sob qualquer circunstância de qualquer funcionário da contratada. Todos os funcionários da contratada deverão apresentar-se nos locais e no horário de trabalho sempre uniformizados e devidamente asseado, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção e segurança, quando a situação os exigir, estando sempre em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Possuir no seu quadro de colaboradores um encarregado geral, com a função de supervisionar e coordenar todas as equipes de varrição, capina, coleta, pintura de meio fio e limpeza de praças.

Após a execução dos serviços, os auxiliares de serviços gerais devem recolher seus materiais e ferramentas, colocando - os em local apropriado, determinado pela empresa fornecedora do serviço.

A equipe de coleta, capina, varrição, coleta de lixo domiciliar e limpeza de praças deve contar com estrutura de apoio, tanto operacional como administrativa, com no mínimo (01) um gerente geral, e (01) um auxiliar e 02 (duas) motocicletas para ser o contratado.

O motorista do caminhão, além de experiência em serviços similares dentro de área urbana, deve comprovar CNH na categoria C.

Os veículos deve estar regularizado junto ao DETRAN órgão fiscalizador.

No período de vigência do contrato, a prestadora do serviço é a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal ou por danos decorrentes da execução de suas atividades.

É de responsabilidade da empresa contratada todos os seguros, inclusive os referentes ao uso de materiais ou de locais eventualmente postos à disposição pela Administração Municipal, bem como pelo ressarcimento de eventual danos materiais ou pessoais causados a empregados ou à terceiros em consequência da execução dos serviços contratados.

A empresa contratada, durante a vigência do contrato, deve cumprir as determinações do Acordo Coletivo do sindicato da categoria, se houver.

O Município pode exigir a substituição de empregado da empresa contratada que, durante a realização do serviço, apresentar conduta inadequada. É vedado à contratada ceder, sub-empregar, terceirizar no todo ou em parte a empreitada sem estar expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal. Qualquer cessão ou sub-empreitada realizada sem autorização será nula. O Operador da Mini Carregadeira deve ser um Profissional treinado com certificado;

12. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

Os profissionais encarregados dos serviços de limpeza estão expostos ao contato com detritos e substâncias nocivas à saúde. Aliados aos procedimentos de segurança operacional, as equipes de trabalho contarão dentre outros com os seguintes equipamentos de segurança, cuja efetiva utilização será fiscalizada diariamente. Convém observar que os serviços de segurança e medicina do Trabalho da contratante poderá em inspeções a locais de trabalho, solicitar alterações e ou determinar procedimentos para sanar situações não condizentes com a boa técnica e proteção dos trabalhadores.

As especificações mínimas de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os agentes de limpeza que atuarão na execução dos serviços licitados serão de acordo com a normatização pertinente.

13. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Para efeito do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho as normas abaixo relacionadas e ou outras legislações pertinentes deverão ser cumpridas integralmente: Norma Regulamentadora NR 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho; Norma Regulamentadora NR 05 - CIPA; Norma Regulamentadora NR 06 - EPI's;

Norma regulamentadora NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Norma Regulamentadora NR 09 - PPRA; Norma Regulamentadora NR 12 - Maquinas e equipamentos, Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres, Norma Regulamentadora NR 24 - Condições Sanitárias e de conforto nos Locais de trabalho.